



LEI nº 061/2003, de 10 de junho de 2003.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO GURGUÉIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 68, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município,

FACO SABER que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar os programas abaixo especificados e abrir Crédito Suplementar no valor de R\$ 8.500,00 (Oito mil e quinhentos reais) no Orçamento Programa de 2003, com vigência retroativa a 02 de Janeiro de 2003:

Credito Suplementar

Detalhamento

Órgão: 06.00 Secretaria de Saúde
Unidade Orçamentária: 06.01 Secretaria Municipal de Saúde
Aplicação:
Classificação Orçamentária
Projeto/Atividade 10.301.0024.1.031 – Construção de Fossas Sépticas
Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações
Valor R\$ 3.500,00

Detalhamento

Órgão: 06.00 Secretaria de Saúde
Unidade Orçamentária: 06.01 Secretaria Municipal de Saúde
Aplicação:
Classificação Orçamentária
Projeto/Atividade 10.301.0024.1.032 – Construção de Abastecimento D'água.
Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações
Valor R\$ 5.000,00

Art 2º - O Credito de que trata o art anterior, terá cobertura com recursos discriminados abaixo:

Anulação

Detalhamento

Órgão: 06.00 Secretaria de Saúde
Unidade Orçamentária: 06.01 Secretaria Municipal de Saúde
Aplicação:
Classificação Orçamentária
Projeto/Atividade 10.302.0024.1.014 – Const., Ref, Amp e Apar dos Postos.
Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações
Valor R\$ 8.500,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE ALVORADA DO GURGUÉIA



Art 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alvorada do Gurguéia, 10 de junho de 2003.

LUIS RIBEIRO MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL